

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**POR REGISTRO DE PREÇOS**

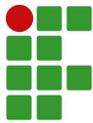
**Nº 89/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – ELETROELETRÔNICO  
PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
SANTA CATARINA, IFSC.**

DATA DA ABERTURA: 27/08/2019 às 14h

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**FONE: (48) 3211-6048 FAX (48) 3211-6036**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019**  
(Processo Administrativo nº 23292.026839/2019-71)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, por meio de sua Reitora, sediado na Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço (por item/grupo)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 27/08/2019**

**Horário: 14:00h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de **Consumo** Eletroeletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

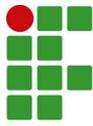
## **2. DOS REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.A** não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com o seguinte nível de cadastramento:

**I. Credenciamento;**

**II. Habilitação Jurídica;**

**III. Regularidade fiscal federal;**

Ou apresentar a documentação prevista na IN 05/95/MARE.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Os itens ou grupos com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

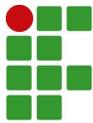
**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

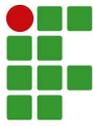
**4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



- 4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.5.1.** *Valor unitário e total do item;*

**5.5.2.** Marca;

**5.5.3.** Fabricante;

**5.5.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia.*

**5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

**5.11.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**6.9.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

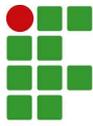
**6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

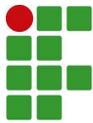
**6.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.14.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.24.1.** por empresas brasileiras;
  - 6.24.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.24.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



**6.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** Proposta ou lances com valores superiores ao estimado na licitação pela Administração, poderão ser objeto de negociação para que se adequem aos valores estimados.

**7.3.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

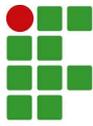
**7.5.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **02 (duas) horas ou outro prazo a ser definido pelo Pregoeiro**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.5.1.2.** O não envio no prazo estabelecido pelo pregoeiro ou envio de documentos em não conformidade com o disposto em edital, devidamente analisada pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio, poderá ensejar a recusa imediata da proposta do licitante para o item/grupo disputado.

**7.5.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.



7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.10.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> )

**8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

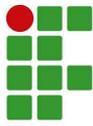
**8.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será



convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**8.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**8.6. Habilitação jurídica:**

**8.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

**8.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.6.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**8.6.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.6.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

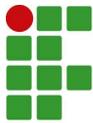
**8.6.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.7.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.7.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.7.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.7.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.7.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.7.6.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.7.7.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.8. Qualificação Técnica**

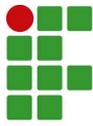
**8.8.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Atestados de Capacidade Técnica par comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.11.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do ou do e-mail [pregao.florianopolis@ifsc.edu.br](mailto:pregao.florianopolis@ifsc.edu.br)

**8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 8.11.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10 DOS RECURSOS**

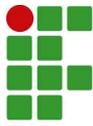
10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

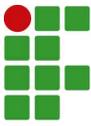
## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou enviar a Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços, Anexo II-B deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 DO REAJUSTE**

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

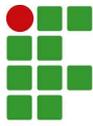
19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

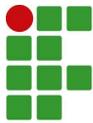
19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;



- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**19.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.florianopolis@ifsc.edu.br](mailto:pregao.florianopolis@ifsc.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço - Coordenadoria de Compras do Câmpus Florianópolis - Av. Mauro Ramos, nº 950 Centro/Florianópolis – SC CEP: 88020-300.

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

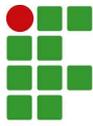
**21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

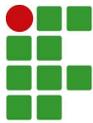
## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8.** **A eventual contratada deverá estar ciente que as comunicações e intimações serão feitas exclusivamente por endereço eletrônico. Para tanto, no momento da licitação e em todo o período de contratação, deverá a Contratada manter endereço eletrônico válido e atualização constante de seus dados cadastrais.**
- 22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço – Coordenadoria de Compras do Câmpus Florianópolis - Av. Mauro Ramos, nº 950 Centro/Florianópolis – SC CEP: 88020-300. , nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.15.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

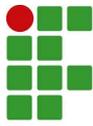


- 22.15.3. Anexo III - Modelo da Autorização de Fornecimento
- 22.15.4. Anexo IV - Declaração do Simples Nacional (conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)
- 22.15.5. Anexo V - Dados para Cadastramento da Empresa

Florianópolis, 13 de agosto de 2019.

ALINE HEINZ BELO

**Pró-Reitora de Administração do IFSC**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.026839/2019-71

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material Consumo Eletroeletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado Quadro de especificações mínimas.**

AS QUANTIDADES QUE, POR VENTURA, FOREM ENTREGUES INCORRETAMENTE NO CAMPUS OU FALTANDO PARTE DA AF SERÃO DEVOLVIDAS E OS CUSTOS COBERTOS PELA LICITANTE VENCEDORA.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Câmpus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Cerfead, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

A aquisição dos itens relacionados à licitação se justifica pela necessidade constante da manutenção preventiva e/ou corretiva das estruturas físicas dos Câmpus do IFSC e aulas práticas dos cursos da área de engenharia eletroeletrônica.

O Câmpus Florianópolis conta hoje com cerca de 140 servidores técnico administrativo e 450 docentes e atende cerca 6000 de alunos de cursos técnicos, de graduação, especialização e mestrado.

A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.



### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

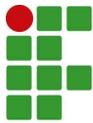
3.1. Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos (produtos nacionais), 60 (sessenta) dias corridos (produtos importados) após o envio de uma **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração, somente por e-mail, nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: <a href="mailto:compras.ararangua@ifsc.edu.br">compras.ararangua@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: <a href="mailto:compras.cdr@ifsc.edu.br">compras.cdr@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: <a href="mailto:compras.canoinhas@ifsc.edu.br">compras.canoinhas@ifsc.edu.br</a> .
Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-640; e-mail: <a href="mailto:compras@ifsc.edu.br">compras@ifsc.edu.br</a> ; Fone: (48) 3131-8816.
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: <a href="mailto:compras.chapeco@ifsc.edu.br">compras.chapeco@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 - Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: <a href="mailto:compras.criciuma@ifsc.edu.br">compras.criciuma@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: <a href="mailto:compras.fpolis@ifsc.edu.br">compras.fpolis@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: <a href="mailto:compras.continente@ifsc.edu.br">compras.continente@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: <a href="mailto:compras.garopaba@ifsc.edu.br">compras.garopaba@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: <a href="mailto:compras.gaspar@ifsc.edu.br">compras.gaspar@ifsc.edu.br</a> .

Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: <a href="mailto:compras.itj@ifsc.edu.br">compras.itj@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: <a href="mailto:compras.gw@ifsc.edu.br">compras.gw@ifsc.edu.br</a>
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: <a href="mailto:compras.jar@ifsc.edu.br">compras.jar@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: <a href="mailto:compras.joinville@ifsc.edu.br">compras.joinville@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: <a href="mailto:compras.lages@ifsc.edu.br">compras.lages@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: <a href="mailto:compras.phb@ifsc.edu.br">compras.phb@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: <a href="mailto:compras.sca@ifsc.edu.br">compras.sca@ifsc.edu.br</a>
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: <a href="mailto:compras.sje@ifsc.edu.br">compras.sje@ifsc.edu.br</a>
Câmpus São Lourenço do Oeste	SC 480, no Distrito de Frederico Wastner – São Lourenço do Oeste/SC – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: <a href="mailto:compras.slo@ifsc.edu.br">compras.slo@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: <a href="mailto:compras.smo@ifsc.edu.br">compras.smo@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: <a href="mailto:compras.tub@ifsc.edu.br">compras.tub@ifsc.edu.br</a>
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: <a href="mailto:compras.urupema@ifsc.edu.br">compras.urupema@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: <a href="mailto:compras.xxe@ifsc.edu.br">compras.xxe@ifsc.edu.br</a> .
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: <a href="mailto:compras@ifsc.edu.br">compras@ifsc.edu.br</a> .



4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFSC devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa:

**4.6.1.** O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

**4.6.2.** A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

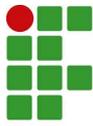
**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFSC, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

**6.1.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

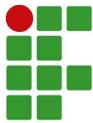
**6.1.7.** Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

**6.1.8.** Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta deste Anexo (**não será aceita a entrega parcelada dos itens**).

**6.1.9.** Retirar a nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.

**6.1.10.** Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

**6.1.11.** Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.



6.1.12. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

6.1.13. A Contratada assume o compromisso de receber as **Autorizações de Fornecimento (AF's)** e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

6.1.14. **Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente ao Anexo V deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.**

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

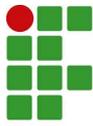
9.1. O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

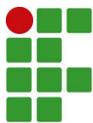
9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

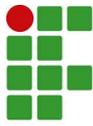
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.15. A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60



São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os materiais entregues no respectivo Câmpus.

a) Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os Campi, notas de remessa de materiais, aceitas pela fiscalização estadual.

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

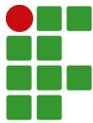
12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

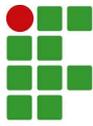
12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):



- 12.2.2.1. de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.
- 12.2.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- 12.2.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2.2.4. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- 12.2.2.5. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;
- 12.2.2.6. de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 12.2.2.7. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.2.8. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;
- 12.2.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Florianópolis, 13 de agosto 2019.

ALINE HEINZ BELO

**PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC**



**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 89/2219.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2019, processo administrativo nº 23292.026839/2019-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Consumo Eletroeletrônico**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 89/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

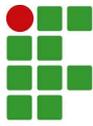
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta integram esta Ata em seu Anexo I.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de \_\_/\_\_/20\_\_, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

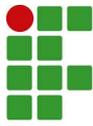
5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

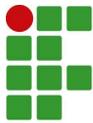
**7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.5.** Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Florianópolis, 13 de agosto de 2019

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA DO IFSC

**OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.**



**ANEXO II-A DO EDITAL**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

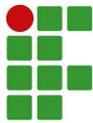
**EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**Pregão nº 89/2019 - SRP**

**Processo nº 23292.026839/2019-71**

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>					
CPF					
E-MAIL					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL				R\$	



**ANEXO II-B DO EDITAL**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 89/2019 – IFSC**

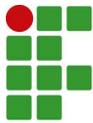
A empresa \_\_\_\_\_

Declara para os devidos fins, que:

1. Recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **89/2019** do IFSC, contendo \_\_\_\_\_ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
2. Concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019 – IFSC**

**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

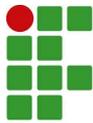
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**LOCAL DE ENTREGA:**

CONTRATADO					
CNPJ					
TELEFONE					
E-MAIL					
ENDEREÇO					
NOTA DE EMPENHO Nº					
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>					
Item	Unid	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço total

---

**Nome e Assinatura**  
**Responsável IFSC**



#### ANEXO IV

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração **quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços** conforme determinado na legislação e no Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_ \_\_\_ \_\_\_ / \_\_\_  
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

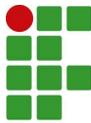
Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data. \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

Assinatura do Responsável e Identificação



**ANEXO V**  
**DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA**  
**PROCESSO 23292.026839/2019-71**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 89/2019**

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa \_\_\_\_\_, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto em Edital de licitação.

Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de preços do IFSC, através do e-mail [srp@ifsc.edu.br](mailto:srp@ifsc.edu.br), no mínimo durante a vigência da referida ATA.

<b>EMPRESA (Razão Social)</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CEP</b>			
<b>CIDADE</b>		<b>ESTADO</b>	
<b>TELEFONE/FAX</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>CPF REPRESENTANTE</b>			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)</b>			

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

[Baixar arquivo editável](#)



**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTRATOS**  
 EMITIDO EM 13/08/2019 09:02

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**Licitação:** 23292.026839/2019-71 - PE 89/2019 - IFSC

**Assunto:** CONSUMO ELETROELETRÔNICO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>					
10	Alicate universal 8" certificado IEC/EN 60900. Ferramenta de uso profissional para trabalho em eletricidade em baixa tensão com certificação de conformidade com a norma IEC/EN 60900. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: alicate forjado em aço cromo vanádio polido, temperado por indução, com cabo emborrachado e isolado, com duplo isolamento (dupla injeção) para até 1000VAC/ 1500VDC, cabo antideslizante, deve possuir anéis de apoio que evitam que o usuário toque nas partes metálicas da ferramenta, construído em conformidade com a norma IEC 60900 ou EN 60900, deve ter a marca do fabricante gravada nas partes metálicas da ferramenta, tamanho: 8 polegadas. Apresentar junto com a proposta o certificado de conformidade do produto com a norma IEC/EN 60900 ou indicar o endereço eletrônico do sítio de Internet do fabricante onde ele pode ser verificado. Será aceito produto com certificação de conformidade com a norma IEC 60900, com a norma EN 60900 ou com certificação internacional VDE. Modelos de referência: Tramontina PRO, 44300/028; Gedore, 091.896.	UNIDADE	229	151,28	34.643,12
77	ELETRODUTO PVC ¾ P/ CONDULETE ANTI-CHAMA COR BRANCA BARRA DE 3M.	UNIDADE	828	28,23	23.374,44
81	FITA ISOLANTE PRETA CLASSE A 19 MM X 20 M	UNIDADE	1542	3,52	5.427,84
109	Reator eletrônico AFP 2x16W, para instalação embutida em luminária, conexão de duas lâmpadas fluorescentes tubulares, modelo T8, de 16W. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Saídas para duas lâmpadas com potência nominal de 16 Watts; Partida rápida ou instantânea das lâmpadas; Conexão das lâmpadas por cabos pré-instalados no reator; Tensão nominal de entrada: 220V +/-10% 60Hz, ou bivolt (127/220V) automático ou não; Fator de potência (FP) em 220V >= 0,97; Distorção harmônica (THD) em 220V =< 20%; Frequência de operação das lâmpadas/saída do reator >= 35kHz; Fator de Fluxo Luminoso (FFL) em 220V = 1,00; Fator de Eficácia (FE) em 220V >= 2,78; Montado em gabinete em polipropileno ou metal com aletas/furações para ventilação (não será aceito reator em gabinete completamente fechado); Deve ser certificado pelo INMETRO em conformidade com as normas NBR 14417 e NBR 14418; Deve possuir marcados no reator, no mínimo: marca do fabricante, modelo do reator, indicação da potência das lâmpadas a serem utilizadas, esquema/diagrama de ligação dos fios, indicação da tensão de entrada, fator de potência (FP), THD, FFL e certificação do INMETRO. Garantia mínima de 02 (dois) anos. Modelos de referência: Intral, Poup-AFP 6F 2x16 (03405, 03406) / RCG, RE 2X16 AFP P (82353).	UNIDADE	850	36,35	30.897,50
114	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W 250 V~ 60 HZ COM ENROLAMENTO DE COBRE USO EXTERNO.	UNIDADE	681	85,89	58.491,09
117	SOPRADOR TÉRMICO 2000 W 220 V~ 60 HZ.	UNIDADE	32	79,80	2.553,60
118	SOQUETE COM RABICHO (TIPO CEBOLINHA) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T-8.	UNIDADE	2080	0,92	1.913,60
125	TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DECT 6.0. APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL SEM FIO PARA USO EM LINHAS TELEFÔNICAS CONVENCIONAIS E RAMAL ANALÓGICO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DO TIPO PABX. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO COM ADIÇÃO DE RAMAIS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO NA FAIXA DE 1,9GHZ (1910 A 1920 MHZ) EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DECT, VERSÃO 6.0, E DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANATEL); ALCANCE ESTIMADO EM ATÉ 300 METROS AO AR LIVRE E NO MÍNIMO 20 METROS EM AMBIENTES FECHADOS;	UNIDADE	334	213,80	71.409,20

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	IDENTIFICADOR DE CHAMADAS TELEFÔNICAS RECEBIDAS INCORPORADO, COMPATÍVEL COM SINALIZAÇÃO DTMF E FSK, E REGISTRO DE NO MÍNIMO AS 10 ÚLTIMAS CHAMADAS RECEBIDAS COM INDICAÇÃO DE HORA E DATA; BLOQUEADOR DE TECLADO; FUNÇÃO VIVA-VOZ; FUNÇÕES MUTE (INIBIÇÃO DA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO) E REDISCAGEM DISPONÍVEIS NO MONOFONE; TECLA FLASH COM TEMPO CONFIGURÁVEL NA FAIXA DE NO MÍNIMO 100 A 600 MILISSEGUNDOS; AGENDA DE NÚMEROS TELEFÔNICOS COM NO MÍNIMO 20 ENTRADAS; CONFIGURAÇÃO DO VOLUME DE ÁUDIO (RECEPÇÃO) EM ATÉ 05 NÍVEIS; MOSTRADOR (DISPLAY) DO TIPO CRISTAL LÍQUIDO (LCD) OU OLED RETROILUMINADO; INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA; EXIBIÇÃO DE HORÁRIO NO MOSTRADOR; ALIMENTAÇÃO DO MONOFONE ATRAVÉS DE PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEIS DO TIPO NI-MH OU LI-ION; BASE ALIMENTADA ATRAVÉS DE ADAPTADOR CA FORNECIDO; AUTONOMIA DAS PILHAS/BATERIA DO MONOFONE DE ATÉ NO MÍNIMO 10 HORAS EM USO CONTÍNUO (CONVERSAÇÃO) E ATÉ 100 HORAS SEM USO (STANDBY); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO ADAPTADOR CA: 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; ADAPTADOR CA COM PLUGUE PADRÃO NBR 14.136 (NÃO SERÁ ACEITO PLUGUE DISTINTO COM ADAPTADOR/CONVERSOR); EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO VÁLIDO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. O TELEFONE DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, PRONTO PARA OPERAÇÃO, ACOMPANHADO DE: ADAPTADOR CA PARA ALIMENTAÇÃO DA BASE, CABO TELEFÔNICO COM PLUGUE MODULAR PARA CONEXÃO À TOMADA TELEFÔNICA, BASE, TELEFONE SEM FIO (MONOFONE), PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEIS DO TIPO NI-MH OU LI-ION COMPATÍVEIS COM O APARELHO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. FORNECIDO NAS CORES: CINZA ESCURO, GRAFITE, PRETO OU PRETO/PRATA COM OU SEM DETALHES EM OUTRAS CORES (SEM ESCOLHA DE COR PELO SOLICITANTE). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MODELOS DE REFERÊNCIA: MOTOROLA, MOTO 750 / INTELBRAS, TS 5120.				
126	Terminal pino (curto) isolado 1,1-2,5mm <sup>2</sup> . Utilizado em instalações elétricas para conexão de fios e cabos flexíveis. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Compatível com fios e cabos elétricos flexíveis com seção entre 1,1/1,5 e 2,5/2,6mm <sup>2</sup> (16-14 AWG); Tipo pino (agulha) curto, com fixação do cabo por compressão; Fabricado em cobre e estanhado; Cilindro de inserção do cabo aberto com capa de isolamento em PVC; Comprimento da área de conexão: 7~10mm, largura total da área de conexão: 1,9~2,2mm. Fornecido em pacote com 100 (cem) unidades. Similar Eletroservice, PB2951; Hollingsworth, WP 13015 SF; JNG, PTV 2-10.	PACOTE	382	24,88	9.504,16
<b>LOTE/GRUPO 1: Grupo 01</b>					
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200 MM PACTE 100 UNIDADES.	UNIDADE	314	11,65	3.658,10
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X140 MM PACTE 100 UNIDADES.	UNIDADE	236	9,98	2.355,28
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300 MM PACTE 100 UNIDADES.	UNIDADE	293	20,26	5.936,18
4	ABRAÇADEIRA EM PVC 1" DE PRESSÃO P/ ELETRODUTO/CONDULETE COR CINZA	UNIDADE	2583	7,65	19.759,95
5	ABRAÇADEIRA EM PVC 3/4 DE PRESSÃO P/ ELETRODUTO/CONDULETE COR CINZA	UNIDADE	3400	5,99	20.366,00
6	ABRAÇADEIRA EM PVC 3/4 COR BRANCA	UNIDADE	2855	0,73	2.084,15
7	Adaptador de condutele em PVC de 3/4", cinza. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: indicado para fixação de eletrodutos rígidos sem rosca com diâmetro de 3/4 de polegada (3/4") em caixas aparentes do tipo condutele, travas de fixação na caixa em um lado e bocal com abertura para encaixe do eletroduto sob pressão no outro, fabricado em PVC na cor cinza. Marcas de referência: Masster, Tigre, Wetzell.	UNIDADE	2180	0,54	1.177,20
8	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1" COR CINZA.	UNIDADE	1610	0,64	1.030,40
9	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4 COR BRANCA.	UNIDADE	2175	0,73	1.587,75
46	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO CONDULETE 3/4 COM BOLSA COR BRANCA.	UNIDADE	815	5,79	4.718,85
47	Curva 90 graus para eletroduto sem rosca, 1", raio longo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: diâmetro de 1 polegada (32mm), ângulo de 90°, raio longo, dimensão de 128mm (medida entre uma extremidade e o centro do eletroduto na outra), construída em PVC rígido, sem rosca nas duas extremidades, bocal nas duas extremidades para encaixe de eletroduto (não necessita de luvas), indicado para instalações internas de baixa tensão, fabricado em conformidade com a norma NBR 15465, não propagante a chama, cor cinza. Similar Wetzell, CTC-90-20.	UNIDADE	865	3,69	3.191,85

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
48	Curva 90 graus para eletroduto sem rosca, 3/4", raio longo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: diâmetro de 3/4 de polegada (25mm), ângulo de 90°, raio longo, dimensão de 128mm (medida entre uma extremidade e o centro do eletroduto na outra), construída em PVC rígido, sem rosca nas duas extremidades, bocal nas duas extremidades para encaixe de eletroduto (não necessita de luvas), indicado para instalações internas de baixa tensão, fabricado em conformidade com a norma NBR 15465, não propagante a chama, cor cinza. Similar Wetzel, CTC-90-15.	UNIDADE	1355	6,51	8.821,05
86	JOELHO PARA ELETRODUTO 1", CINZA.	UNIDADE	595	3,76	2.237,20
87	Joelho para eletroduto 3/4" sem rosca, cinza.	UNIDADE	1320	3,04	4.012,80
88	JOELHO PARA ELETRODUTO 3/4", BRANCO.	UNIDADE	855	2,66	2.274,30
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 83.211,06</b>					
<b>LOTE/GRUPO 2: Grupo 02</b>					
11	BARRAMENTO NEUTRO 12 BORNES PARA TRILHO DIN.	UNIDADE	232	11,74	2.723,68
12	BARRAMENTO TERRA 12 BORNES PARA TRILHO DIN.	UNIDADE	208	11,74	2.441,92
13	BARRAMENTO TIPO PENTE DE COBRE BIFÁSICO 80A 1 METRO PARA DISJUNTOR TIPO DIN.	UNIDADE	67	83,12	5.569,04
14	BARRAMENTO TIPO PENTE DE COBRE MONOFÁSICO 80A 1 METRO PARA DISJUNTOR TIPO DIN.	UNIDADE	85	54,35	4.619,75
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 15.354,39</b>					
<b>LOTE/GRUPO 3: Grupo 03</b>					
15	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 1,5MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: AMARELO.	ROLO	127	64,60	8.204,20
16	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 1,5MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: AZUL	ROLO	154	64,13	9.876,02
17	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 1,5MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: BRANCO.	ROLO	129	63,96	8.250,84
18	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 1,5MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: PRETO.	ROLO	156	65,26	10.180,56
19	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 1,5MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: VERDE.	ROLO	134	63,60	8.522,40
20	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 1,5MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: VERMELHO.	ROLO	143	64,13	9.170,59
21	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 10,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: AZUL	ROLO	48	421,63	20.238,24
22	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 10,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: BRANCO	ROLO	46	475,37	21.867,02
23	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 10,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: PRETO	ROLO	46	500,33	23.015,18
24	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 10,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: VERDE	ROLO	48	463,57	22.251,36
25	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 10,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: VERMELHO	ROLO	46	407,79	18.758,34
26	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 2,5MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: AZUL.	ROLO	164	86,26	14.146,64
27	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 2,5MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: BRANCO.	UNIDADE	143	92,96	13.293,28
28	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 2,5MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: VERDE.	ROLO	167	95,04	15.871,68
29	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 2,5MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: PRETA.	ROLO	154	92,26	14.208,04
30	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 2,5MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: VERMELHA.	ROLO	145	88,89	12.889,05
31	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 4,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: AZUL.	ROLO	98	163,00	15.974,00
32	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 4,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: BRANCO	ROLO	96	170,11	16.330,56
33	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 4,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: PRETA.	ROLO	98	166,87	16.353,26
34	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 4,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: VERDE	ROLO	97	163,00	15.811,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
35	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 4,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: VERMELHA	ROLO	94	169,81	15.962,14
36	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 6,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: AZUL	ROLO	72	245,02	17.641,44
37	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 6,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: BRANCO	ROLO	63	265,26	16.711,38
38	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 6,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: PRETO	ROLO	67	262,23	17.569,41
39	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 6,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: VERDE	ROLO	71	257,65	18.293,15
40	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 6,0MM <sup>2</sup> , ROLO COM 100 M. COR: VERMELHO	ROLO	60	262,23	15.733,80
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 397.123,58</b>					
<b>LOTE/GRUPO 4: Grupo 04</b>					
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR 32 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898.	UNIDADE	139	35,06	4.873,34
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR 63 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	130	32,63	4.241,90
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR 16 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	135	42,91	5.792,85
52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR 20 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	99	29,39	2.909,61
53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR 25 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	90	60,87	5.478,30
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR 32 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	100	26,96	2.696,00
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR 40 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	120	40,57	4.868,40
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR 50 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	113	45,03	5.088,39
57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR 63 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	108	46,90	5.065,20
58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR 70 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	101	25,10	2.535,10
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR 80 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	81	81,42	6.595,02
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOPOLAR 16 A CURVA C 60 HZ 240/415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	282	9,45	2.664,90
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOPOLAR 20 A CURVA C 60 HZ 240/415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	285	7,94	2.262,90
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOPOLAR 25 A CURVA C 60 HZ 240/415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	224	7,94	1.778,56
63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOPOLAR 32 A CURVA C 60 HZ 240/415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	195	7,73	1.507,35
64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOPOLAR 40 A CURVA C 60 HZ 240/415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	185	9,81	1.814,85
65	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOPOLAR 50 A CURVA C 60 HZ 240/415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	140	9,81	1.373,40
66	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOPOLAR 63 A CURVA C 60 HZ 240/415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	111	9,94	1.103,34
67	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOPOLAR 70 A CURVA C 60 HZ 240/415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	109	7,67	836,03
68	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOPOLAR 80 A CURVA C 60 HZ 240/415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	109	19,68	2.145,12
69	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR 16 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898	UNIDADE	167	55,22	9.221,74
70	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR 20 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898.	UNIDADE	140	60,06	8.408,40
71	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR 25 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898.	UNIDADE	155	57,43	8.901,65
72	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR 40 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898.	UNIDADE	140	34,37	4.811,80

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
73	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR 50 A CURVA C 60 HZ 415 V~ ABNT NBR NM 60898.	UNIDADE	146	55,21	8.060,66
74	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOPOLAR 10 A CURVA C 60 HZ 240/415 V~ ABNT NBR NM 60898.	UNIDADE	367	8,72	3.200,24
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 108.235,05</b>					
<b>LOTE/GRUPO 5: Grupo 05</b>					
41	Caixa de sobrepor tipo condutele 94,5x50x40mm em PVC, 05 entradas. Caixa utilizada para instalação aparente de dispositivos diversos em redes elétricas (baixa tensão), lógicas e de telefonia utilizando eletrodutos rígidos e acessórios tipo condutele. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Caixa tipo sobrepor fabricada em PVC na cor cinza com 05 entradas redondas para encaixe sob pressão de adaptadores condutele no mínimo das bitolas 1/2" e 3/4" (para conexão com eletrodutos), sendo uma entrada em cada lateral da caixa, mais uma disposta no fundo da mesma; Deve possuir abas para fixação de espelhos condutele com medidas aproximadas de 94,5x50mm através de parafusos; Compatível com dispositivos para caixas 4x2" e espelhos diversos tipo condutele; Deve possuir ao menos 03 entradas fechadas com tampas sob pressão (tampão/tampinha de fechamento condutele); Dimensões aproximadas: altura/profundidade entre 40mm e 50mm, largura de 50mm, comprimento de 94,5mm. Marcas de referência: Masster, Tigre, Wetzl.	UNIDADE	1783	14,01	24.979,83
42	CONDULETE 3/4 COR BRANCA (CAIXA DE SOBREPOR) CINCO ENTRADAS.	UNIDADE	1430	5,15	7.364,50
78	ESPELHO PARA INTERRUPTOR SIMPLES DE DUAS TECLAS PARA CAIXA EM ALVENARIA.	UNIDADE	324	2,53	819,72
79	ESPELHO PARA INTERRUPTOR SIMPLES DE TRÊS TECLAS PARA CAIXA EM ALVENARIA.	UNIDADE	324	2,13	690,12
80	ESPELHO PARA INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA TECLA PARA CAIXA EM ALVENARIA.	UNIDADE	344	1,42	488,48
82	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES CÓDIGO 1381	PEÇA	779	4,84	3.770,36
83	INTERRUPTOR PARALELO DE DUAS TECLAS, 10A, 250V.	UNIDADE	413	13,42	5.542,46
84	INTERRUPTOR SIMPLES DE DUAS TECLAS. CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 250V~	UNIDADE	909	12,54	11.398,86
85	INTERRUPTOR SIMPLES DE TRÊS TECLAS. CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 250V~	UNIDADE	914	20,90	19.102,60
100	Plugue 2P+T, 10A/250V, cambiável 90/180 graus, com prensa cabo. Utilizado em aplicações profissionais na montagem de cabos de força, equipamentos industriais e outros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Construído em termoplástico reforçado; 03 pinos (F+N+T) em latão maciço, cilíndricos, com diâmetro de 4mm e fixação dos fios através de parafusos; Corrente nominal de 10A; Tensão nominal de 250V; Suporta no mesmo dispositivo a saída de cabo em 90° (saída lateral) e 180° (axial/reto); Deve possuir prensa cabo, ajustável por parafusos inclusos, para cabos com diâmetro externo até 13 mm; Fechamento da capa do plugue através de parafuso incluso; Cor: cinza; Fabricado e certificado de acordo com a norma ABNT NBR 14.136. Similar Pial Legrand, ref. 615872.	UNIDADE	1196	12,54	14.997,84
101	Plugue fêmea (tomada) 2P+T, 20A/250V, 180 graus, com prensa cabo. Utilizado na montagem de extensões elétricas e outros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Construído em termoplástico; 03 contatos (F+N+T) em latão com fixação dos fios através de parafusos, compatíveis com a conexão de pinos de 4,0mm e 4,8mm; Corrente nominal de 20A; Tensão nominal de 250V; Saída de cabo em 180° (plugue reto); Deve possuir prensa cabo ajustável por parafusos inclusos; Fechamento da capa do plugue através de parafuso incluso; Fabricado e certificado de acordo com a norma NBR 14.136. Cor preto. Similar Fame, ref. 2147.	UNIDADE	1199	8,08	9.687,92
102	Plugue fêmea 2P 10 A 250 V BR	UNIDADE	1010	3,85	3.888,50
103	PLUGUE MACHO 2P+T DE 10A, 250V.	UNIDADE	1028	3,01	3.094,28
104	PLUGUE MACHO 2P+T NOVO PADRÃO CÓDIGO 1048	UNIDADE	1488	4,18	6.219,84
120	Tampa condutele (espelho) em PVC, cinza, aplicação cega. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: indicada para fixação em caixas aparentes do tipo condutele com dimensões aproximadas de 94,5x50x40mm, fabricada em PVC rígido antichama na cor cinza, deve possuir de fábrica furação para fixação através de 02 parafusos (fornecidos). Dimensões aproximadas: comprimento de 95mm, largura de 50mm. Fornecida acompanhada de 02 parafusos para fixação. Marcas de referência:	UNIDADE	1190	7,30	8.687,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	Masster, Tigre.				
121	Tampa condutele (espelho) em PVC, cinza, aplicação interruptor duplo (2 teclas juntas/lado a lado). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: indicada para fixação em caixas aparentes do tipo condutele com dimensões aproximadas de 94,5x50x40mm, fabricada em PVC rígido antichama na cor cinza, deve possuir de fábrica furação para fixação através de 02 parafusos (fornecidos), deve possuir abertura retangular de cantos arredondados única para inserção de módulo com dois interruptores de 01 tecla horizontais (interruptor duplo/02 teclas juntas/lado a lado), modelo tradicional. Não deve conter saliências na parte traseira que prejudiquem o encaixe dos interruptores. Dimensões aproximadas: comprimento de 95mm, largura de 50mm. Fornecida acompanhada de 02 parafusos para fixação. Marcas de referência: Masster, Tigre.	UNIDADE	1043	6,95	7.248,85
122	Tampa condutele (espelho) em PVC, cinza, aplicação interruptor simples (1 tecla). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: indicada para fixação em caixas aparentes do tipo condutele com dimensões aproximadas de 94,5x50x40mm, fabricada em PVC rígido antichama na cor cinza, deve possuir de fábrica furação para fixação através de 02 parafusos (fornecidos), deve possuir abertura retangular com cantos arredondados para inserção de interruptor de 01 tecla vertical, modelo tradicional. Não deve conter saliências na parte traseira que prejudiquem o encaixe do interruptor. Dimensões aproximadas: comprimento de 95mm, largura de 50mm. Fornecida acompanhada de 02 parafusos para fixação. Marcas de referência: Masster, Tigre.	UNIDADE	783	6,22	4.870,26
123	TAMPA CONDULETE (ESPELHO) EM PVC, CINZA, APLICAÇÃO INTERRUPTOR TRIPLO (3 TECLAS JUNTAS/LADO A LADO). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDICADA PARA FIXAÇÃO EM CAIXAS APARENTES DO TIPO CONDULETE COM DIMENSÕES DE (94,5X61X6)MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA NA COR CINZA, DEVE POSSUIR DE FÁBRICA FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 02 PARAFUSOS (FORNECIDOS), DEVE POSSUIR ABERTURA RETANGULAR ÚNICA, MEDINDO (36,5X48,5)MM PARA INSERÇÃO DE MÓDULO COM TRÊS INTERRUPTORES DE 01 TECLA HORIZONTAIS (INTERRUPTOR TRIPLO/03 TECLAS JUNTAS/LADO A LADO), MODELO TRADICIONAL. NÃO DEVE CONTER SALIÊNCIAS NA PARTE TRASEIRA QUE PREJUDIQUEM O ENCAIXE DOS INTERRUPTORES. DIMENSÕES (VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/- 1MM): COMPRIMENTO DE 95MM, LARGURA DE 61MM. FORNECIDA ACOMPANHADA DE 02 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA TIGRE 36005491	UNIDADE	808	10,20	8.241,60
124	Tampa condutele (espelho) em PVC, cinza, aplicação tomada hexagonal simples vertical (NBR 14136). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: indicada para fixação em caixas aparentes do tipo condutele com dimensões aproximadas de 94,5x50x40mm, fabricada em PVC rígido antichama na cor cinza, deve possuir de fábrica furação para fixação através de 02 parafusos (fornecidos), deve possuir abertura hexagonal vertical para inserção de tomada elétrica simples (NBR 14136), modelo tradicional (novo padrão de tomada). Não deve conter saliências na parte traseira que prejudiquem o encaixe da tomada. Dimensões aproximadas: comprimento de 95mm, largura de 50mm. Fornecida acompanhada de 02 parafusos para fixação. Marcas de referência: Masster, Tigre.	UNIDADE	1695	9,49	16.085,55
127	TOMADA DUPLA 2P+T, 20A, 250V COM ESPELHO 4X2.	UNIDADE	1040	11,95	12.428,00
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 169.606,57</b>					
<b>LOTE/GRUPO 6: Grupo 06</b>					
89	Lâmpada fluorescente compacta 20W/220V (+/- 2W). Lâmpada para iluminação de ambientes comerciais, áreas de serviço residenciais e outros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: lâmpada tipo fluorescente compacta 2U ou 3U leitosa com reator eletrônico incorporado, potência nominal entre 18 e 22 Watts, tensão de alimentação: 220VCA/60Hz, índice de reprodução de cor (IRC) >= 70, temperatura da cor entre 6000K e 6500K, fluxo luminoso >= 1000 lm, compatível com soquete (base) padrão E-27, vida média estimada em no mínimo 6.000 horas. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	636	12,28	7.810,08
90	Lâmpada fluorescente compacta 45W/220V (+/- 2W), espiral. Lâmpada para iluminação de ambientes comerciais, áreas de serviço residenciais e outros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: lâmpada tipo fluorescente compacta com bulbo em formato espiral leitosa, com reator eletrônico AFP incorporado, potência nominal entre 43 e 47 Watts, tensão de alimentação: 220VCA/60Hz, índice de reprodução de cor (IRC) >= 70, temperatura da cor entre 6000K e 6500K, fluxo luminoso >= 2600 lúmens, fator de potência de no mínimo 0,9 (FP>= 0,9), compatível com soquete (base) padrão E-27, vida média estimada em no mínimo 6.000	Unidade -	365	32,92	12.015,80

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	horas. Garantia mínima de 01 (um) ano.				
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 19.825,88</b>					
<b>LOTE/GRUPO 7: Grupo 07</b>					
91	Lâmpada fluorescente, tipo tubular, modelo T8 trifósforo, 16W, tonalidade branca neutra, para instalação em luminária aberta com reator. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Potência nominal de 16 Watts; Corpo em vidro leitoso na cor branco; Comprimento aproximado de 590mm; Diâmetro aproximado do tubo: 26mm; Terminais bipino, compatível com soquete (base) padrão G13; Temperatura da cor: 4.000K; Código da cor: 840; Fluxo luminoso >= 1.200 lúmens; Eficiência >= 75lm/W; Índice de reprodução de cores (IRC) >= 80%; Deve ser construída com pó fluorescente do tipo trifósforo; Vida útil mediana >= 15.000 horas; Garantia mínima de 01 (um) ano; Deve ser apresentado com a proposta catálogo do fabricante que contenha todas as informações do produto, ou indicação do endereço eletrônico do sítio de Internet do fabricante onde as informações poderão ser verificadas para comprovação do atendimento a estas especificações. Similar Osram, LUMILUX FO16W/840.	UNIDADE	990	8,54	8.454,60
92	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO TUBULAR T8, BASE G13, COMPRIMENTO DE 590 A 604MM, POTÊNCIA DE 16W, TEMPERATURA DE COR DE 4000 ATÉ 5000K, IRC MAIOR OU IGUAL A 80%, VIDA MEDIANA MÍNIMA 8000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1100LM. - Referências: 1) AIHA AH-TUB-T8-16-4000; 2) OSRAM LUMILUX FO16W/840; 3) PHILIPS MASTER TL-D ECO COD. 927922884015 ou equivalentes.- Referências: 1) AIHA AH-TUB-T8-16-4000; 2) OSRAM LUMILUX FO16W/840; 3) PHILIPS MASTER TL-D ECO COD. 927922884015 ou similares.	UNIDADE	695	9,41	6.539,95
93	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO TUBULAR T8, 32W, BASE G13, COMPRIMENTO DE 1195 A 1214MM, TEMPERATURA DE COR DE 4000 ATÉ 5000K, IRC MAIOR OU IGUAL 80%, VIDA MEDIANA MÍNIMA 8000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2800LM. - Referências: 1) OSRAM LUMILUX L32 W/840; 2) GE F32W/T8/841/POLYLUX; 3) PHILIPS TL-D 32W/840 1SL/25 ou equivalentes.	UNIDADE	956	8,55	8.173,80
110	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T-8 DE 16 W 220 V~	UNIDADE	975	19,17	18.690,75
119	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T-8.	UNIDADE	1948	3,20	6.233,60
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 48.092,70</b>					
<b>LOTE/GRUPO 8: Grupo 08</b>					
96	Lâmpada LED, tipo tubular, modelo T8 (120cm), 18W (16-21W), tonalidade branca fria/ fria, para instalação em luminária aberta sem reator em substituição à lâmpadas fluorescentes tubulares convencionais. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tensão de alimentação 220VCA/60Hz +/-10% ou bivolt (127V/220V) automático; Potência nominal entre 16 e 21 Watts; Fator de potência maior que 0,9 (FP>0,9); Corpo em vidro, acrílico, policarbonato ou outro material plástico resistente, na cor branco ou transparente; Comprimento aproximado de 1.200mm; Diâmetro do tubo entre 22 e 30mm; Terminais bipino, compatível com soquete (base) padrão G13; Temperatura da cor entre 5.000 e 6.500K; Fluxo luminoso >= 1.800 lúmens; Eficiência >= 92 lm/W; Índice de reprodução de cores (IRC) >= 80%; Ângulo de iluminação mínima de 120°; Vida útil média estimada >= 25.000 horas; Não deve irradiar luz em frequência UV ou IR; Índice de proteção IP20 ou superior; Não deve possuir restrição a instalação em nenhum tipo de luminária ou soquete, ou restrição na posição de instalação, sendo compatível com quaisquer luminárias abertas, com e sem abraçadeiras de fixação da lâmpada, incluindo àquelas onde a lâmpada é fixada somente pelos soquetes (por pressão); Não deve necessitar de nenhum tipo de reator para funcionamento (driver incorporado); Deve estar em conformidade com as resoluções do INMETRO para lâmpadas LED. Garantia mínima de 02 (dois) anos. Modelos de referência: Elgin, LED Tubular T8 20W (48TUBLED2000); Intral, Tubo LED G3 18W (06660); Philips, ESSENCIAL LEDtube 1200mm 18W 865; Taschibra, Tubo LED 40.	UNIDADE	10408	15,67	163.093,36
97	Lâmpada LED, tipo tubular, modelo T8 (120cm), 18W (16-21W), tonalidade branca fria/ fria, para instalação em luminária aberta sem reator em substituição à lâmpadas fluorescentes tubulares convencionais. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tensão de alimentação 220VCA/60Hz +/-10% ou bivolt (127V/220V) automático; Potência nominal entre 16 e 21 Watts; Fator de potência maior que 0,9 (FP>0,9); Corpo em vidro, acrílico, policarbonato ou outro material plástico resistente, na cor branco ou transparente; Comprimento aproximado de 1.200mm; Diâmetro do tubo entre 22 e 30mm; Terminais bipino, compatível com soquete (base) padrão G13; Temperatura da cor entre	UNIDADE	4706	17,48	82.260,88

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	5.000 e 6.500K; Fluxo luminoso >= 1.800 lúmens; Eficiência >= 92 lm/W; Índice de reprodução de cores (IRC) >= 80%; Ângulo de iluminação mínima de 120°; Vida útil média estimada >= 25.000 horas; Não deve irradiar luz em frequência UV ou IR; Índice de proteção IP20 ou superior; Não deve possuir restrição a instalação em nenhum tipo de luminária ou soquete, ou restrição na posição de instalação, sendo compatível com quaisquer luminárias abertas, com e sem abraçadeiras de fixação da lâmpada, incluindo àquelas onde a lâmpada é fixada somente pelos soquetes (por pressão); Não deve necessitar de nenhum tipo de reator para funcionamento (driver incorporado); Deve estar em conformidade com as resoluções do INMETRO para lâmpadas LED. Garantia mínima de 02 (dois) anos. Modelos de referência: Elgin, LED Tubular T8 20W (48TUBLED2000); Intral, Tubo LED G3 18W (06660); Philips, ESSENCIAL LEDtube 1200mm 18W 865; Taschibra, Tubo LED 40.				
98	Lâmpada LED, tipo tubular, modelo T8 (60cm), entre 8,5 e 10W , tonalidade branca fria/ fria, para instalação em luminária aberta sem reator em substituição à lâmpadas fluorescentes tubulares convencionais. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tensão de alimentação 220VCA/60Hz +/-10% ou bivolt (127V/220V) automático; Potência nominal entre 8,5 e 10Watts; Fator de potência maior que 0,9 (FP>0,9); Corpo em vidro, acrílico, policarbonato ou outro material plástico resistente, na cor branco ou transparente; Comprimento aproximado de 600 mm; Diâmetro do tubo entre 22 e 30mm; Terminais bipino, compatível com soquete (base) padrão G13; Temperatura da cor entre 5.000 e 6.500K; Fluxo luminoso >= 900 lúmens; Eficiência >= 92 lm/W; Índice de reprodução de cores (IRC) >= 80%; Ângulo de iluminação mínima de 120°; Vida útil média estimada >= 25.000 horas; Não deve irradiar luz em frequência UV ou IR; Índice de proteção IP20 ou superior; Não deve possuir restrição a instalação em nenhum tipo de luminária ou soquete, ou restrição na posição de instalação, sendo compatível com quaisquer luminárias abertas, com e sem abraçadeiras de fixação da lâmpada, incluindo àquelas onde a lâmpada é fixada somente pelos soquetes (por pressão); Não deve necessitar de nenhum tipo de reator para funcionamento (driver incorporado); Deve estar em conformidade com as resoluções do INMETRO para lâmpadas LED. Garantia mínima de 02 (dois) anos. Modelos de referência: Elgin, LED Tubular T8 10W ; Intral, Tubo LED G3 18W (09888); Philips, ESSENCIAL LEDtube 600mm 9W 840.	Un.	1958	14,15	27.705,70
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 273.059,94</b>					
<b>LOTE/GRUPO 9: Grupo 09</b>					
43	CONECTOR ELÉTRICO EM PORCELANA PARA CHUVEIRO 2P+T 4 MM².	UNIDADE	232	8,89	2.062,48
44	CONECTOR ELÉTRICO EM PORCELANA PARA CHUVEIRO 2P+T 6 MM².	UNIDADE	237	7,65	1.813,05
45	Conector elétrico em porcelana para chuveiro 2P+T 10 mm².	UNIDADE	217	5,69	1.234,73
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 5.110,26</b>					
<b>LOTE/GRUPO 10: Grupo 10</b>					
94	LÂMPADA LED BULBO 12 W E27 220 V~ 60 HZ	UNIDADE	617	13,77	8.496,09
95	LÂMPADA LED BULBO 9 W E27 220 V~ 60 HZ.	UNIDADE	537	10,19	5.472,03
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 13.968,12</b>					
<b>LOTE/GRUPO 11: Grupo 11</b>					
99	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 400 W E40 220 V~	UNIDADE	659	46,72	30.788,48
107	Reator de descarga externo para lâmpada multivapor metálico 400W, 220V, com alto fator de potência (AFP). Dispositivo que permite a ignição/acendimento de lâmpadas multivapor metálico e sua ligação à rede de energia elétrica. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Modelo para uso externo, construído em gabinete metálico, com tratamento anticorrosão, proteção do circuito contra intempéries, e suporte para fixação incorporado; Tensão nominal: 220 Volts/60Hz; Alto fator de potência (AFP), sendo FP >= 0,92; Adequado para conexão a lâmpadas multivapor metálico de qualquer marca com potência nominal de 400 Watts; Sem conexão/soquete para fotocélula; Deve possuir ignitor e capacitor incorporados no produto; O comprimento dos fios de ligação não deve ser inferior a 150mm; Deve ser produzido de acordo com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO. Garantia de no mínimo 01 ano.	UNIDADE	410	79,18	32.463,80
113	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400 W 250 V~ 60 HZ COM ENROLAMENTO DE COBRE USO EXTERNO	UNIDADE	365	76,68	27.988,20
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 91.240,48</b>					
<b>LOTE/GRUPO 12: Grupo 12</b>					

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
75	ELETRODUTO PVC 1" P/ CONDULETE ANTI-CHAMA COR CINZA BARRA DE 3M.	UNIDADE	727	36,94	26.855,38
76	ELETRODUTO PVC ¾ P/ CONDULETE ANTI-CHAMA COR CINZA BARRA DE 3M.	UNIDADE	1128	10,66	12.024,48
105	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	46	50,48	2.322,08
106	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 18 DISJUNTORES DIN.	UNIDADE	260	84,13	21.873,80
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 63.075,74</b>					
<b>LOTE/GRUPO 13: Grupo 13</b>					
108	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 400W 220V-60HZ COM ENROLAMENTO DE COBRE	UNIDADE	350	61,07	21.374,50
111	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W 250 V~ 60 HZ COM ENROLAMENTO DE COBRE USO EXTERNO	UNIDADE	325	62,78	20.403,50
112	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W 250 V~ 60 HZ COM ENROLAMENTO DE COBRE USO EXTERNO	UNIDADE	367	69,41	25.473,47
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 67.251,47</b>					
<b>LOTE/GRUPO 14: Grupo 14</b>					
115	Relé fotocélula (Fotoeletrônico), 220V. Dispositivo que aciona uma carga quando há falta de luminosidade, normalmente utilizado para acionar sistemas de iluminação a noite. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tensão de alimentação: 220VCA/60Hz +/-10% ou bivolt (127V/220V) automático; Fabricado em polipropileno injetado, tratado para alta resistência a raios ultravioleta; Contatos elétricos em latão estanhado; Célula fotoelétrica de resposta instantânea; Aciona a carga quando há falta de luminosidade (a noite) e desliga quando há luminosidade (de dia); Potência nominal mínima suportada de 1000 Watts (carga resistiva, conectada em 220VCA) e 1800VA (carga indutiva, conectada em 220VCA); Grau de proteção: IP54 ou maior (adequado à instalação ao tempo); Temperatura de operação entre -5°C e +50°C, ou faixa mais ampla; Fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 5123; Modelo próprio para fixação em base/soquete universal (sem fios de ligação); Deve ser compatível com a maioria dos suportes de relés fotocélula disponíveis no mercado (NBR 5123). Similar Ilumatic, RM-74/N 220. Base: Base para relé fotocélula. Dispositivo que incorpora soquete para conexões elétricas de relé do tipo fotocélula (acionado pela falta de luminosidade, normalmente utilizado para acionar iluminação) e suporte de fixação do mesmo à parede. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Fabricado em polipropileno injetado, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta; Contatos elétricos em latão estanhado; Fios condutores pré conectados no soquete em cores distintas para identificação dos pontos de ligação; Suporte de fixação do conjunto construção em aço SAE-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo; Corrente nominal suportada >= 10A (carga resistiva, conectada em 220VCA); Grau de proteção: IP54 (adequado à instalação ao tempo); Dimensões aproximadas: diâmetro: 65mm, comprimento: 148mm. Deve ser compatível com a maioria dos relés fotocélula disponíveis no mercado. Similar tipo: Base Relé Fotocélula BRM 1 IP 54 Ilumatic	UNIDADE	356	45,79	16.301,24
116	Relé fotocélula (Fotoeletrônico), 220V, sem base. Dispositivo que aciona uma carga quando há falta de luminosidade, normalmente utilizado para acionar sistemas de iluminação a noite. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tensão de alimentação: 220VCA/60Hz +/-10% ou bivolt (127V/220V) automático; Fabricado em polipropileno injetado, tratado para alta resistência a raios ultravioleta; Contatos elétricos em latão estanhado; Célula fotoelétrica de resposta instantânea; Aciona a carga quando há falta de luminosidade (a noite) e desliga quando há luminosidade (de dia); Potência nominal mínima suportada de 1000 Watts (carga resistiva, conectada em 220VCA) e 1800VA (carga indutiva, conectada em 220VCA); Grau de proteção: IP54 ou maior (adequado à instalação ao tempo); Temperatura de operação entre -5°C e +50°C, ou faixa mais ampla; Fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 5123; Modelo próprio para fixação em base/soquete universal (sem fios de ligação); Deve ser compatível com a maioria dos suportes de relés fotocélula disponíveis no mercado (NBR 5123). Similar Ilumatic, RM-74/N 220.	UNIDADE	449	60,50	27.164,50
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 43.465,74</b>					

**Valor Total do Processo: R\$ 1.636.835,53**

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - appserver2.srv2inst1